

Paranaíta (MT), 24 de maio de 2013.

**Carta CHTP - 124/2013**

Ao  
**Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**  
**Centro Nacional de Arqueologia - CNA**  
Diretora: Rosana Najjar

**Ref:** Programa de Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Arqueológico.  
Portaria No- 13, de 18 de Março de 2013.  
Processo: 01450.011965/2011-53.

**Assunto:** Definição de local para a construção da Casa de Memória

Prezada Senhora,

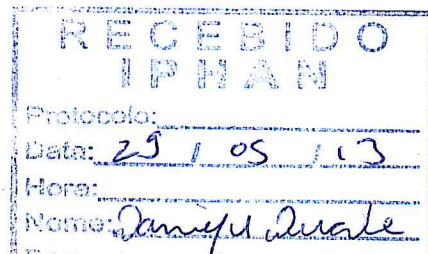
1. Cumprimentando-a cordialmente, viemos por meio desta expor considerações sobre a substituição do local para construção da Casa de Memória.

2. Conforme disposto no termo de compromisso firmado entre a CHTP e este IPHAN em agosto de 2011, constitui obrigação da CHTP:

1.15. Elaborar e implantar, conforme PBA já estabelecido, **Casas de Memória nos Municípios de Paranaíta (MT) e Jacareacanga (PA)** atendendo ao estabelecido PBA.

1.16. O projeto arquitetônico da Casa de Memória do município de Jacareacanga terá como escopo mínimo: reserva técnica, laboratório, área expositiva, sala de recursos multimídia, biblioteca, sala de administração, sala de pesquisa, sala para manejo, conservação e triagem do material arqueológico, sanitários, sistema de iluminação, segurança e climatização, equipamentos e mobiliário, pavimentação/jardim externo. **A Casa de Memória no município de Paranaíta fará parte do Museu de Território, enquanto edificação-sede do Museu.**

2. Apresentamos ofício 035/2013/SMA emitido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, que elenca causas sociais para solicitar a Construção da Casa de Memória na área urbana do Município de Paranaíta. (Anexo).



3. Aproveitamos a oportunidade para informar que a área urbana de Paranaíta é rota de deslocamento aos centros urbanos das Etnias Kayabi e Apiaká, sendo o primeiro município alcançado por eles durante a viagem, razão pela qual sugerimos a construção da casa de memória na área urbana.

3.1. Informamos que o local proposto pelo IPHAN, distante 36 quilômetros da área urbana, fica fora de rota de deslocamentos dos indígenas, dificultando o acesso destes a Casa de Memória.

3.2. O local proposto pelo IPHAN, Fazenda Shalon II, é uma propriedade particular, problema este, que dificulta o empreendedor fazer investimento de construção em área privada.

4. Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o fácil acesso das comunidades indígenas a Casa de Memória, solicitamos que seja atendida a indicação da construção da Casa de Memória na Área Urbana da Cidade de Paranaíta.

5. Fazem parte desse documento:

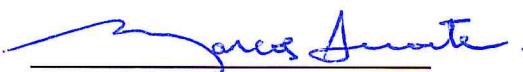
**Anexo I** - Ofício 035/2013/SMA da Prefeitura Municipal de Paranaíta

**Anexo II** - Planta Baixa da Praça de Cultura e indicação do local proposto pela prefeitura para a construção da Casa de Memória

**Anexo III** - Desenho da Praça de Cultura, local proposto para construção da Casa de Memória.

**Anexo IV** - Imagem aérea indicando o local proposto para construção da Casa de Memória, área de comércio e principais prédios públicos.

Atenciosamente,



Companhia Hidrelétrica Teles Pires

Marcos Azevedo Duarte

Diretor de Meio Ambiente